

**LEI N.º 023/13 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

“Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas nos Terminais Rodoviários, Pontos de Parada e Pontos de Apoio.”

**WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas nas dependências dos terminais Rodoviários, Pontos de Parada e Pontos de Apoio de Todo o Município de Paulicéia-SP.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se os estabelecimentos citados no caput desse artigo aqueles discriminados no Decreto n.º 29.913, de 12 de maio de 1989, que aprova o Regulamento dos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transporte Coletivo de Passageiros.

ARTIGO 2º - Fica obrigatória a fixação de avisos informativos citando a proibição.

ARTIGO 3º - O não cumprimento desta Lei implicará, na aplicação de multa de 10 UFESPs.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Paulicéia, 14 de maio de 2013.

WALDEMIR SIQUEIRA FERREIRA  
= Prefeito Municipal =

LEI N.º 023/13 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES  
=Diretora Administrativa=